



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CRMV-MS

**RESOLUÇÃO CRMV-MS N. 096, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

Altera a Resolução CRMV-MS n. 66, de 28 de março de 2016, que dispõe sobre procedimentos para registro e anotação de responsabilidade técnica de estabelecimentos produtores rurais.

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Regimento Interno**, especialmente no seu Artigo 4º, alínea “r” e art. 11, alínea “t”, instituído e aprovado pela **Resolução CFMV n. 591, de 26 de junho de 1992 (RIP)**, do Conselho Federal de Medicina Veterinária -CFMV, *ad referendum* do Plenário do CRMV/MS,

CONSIDERANDO a necessidade de se informatizar os procedimentos e priorizar a emissão da anotação de responsabilidade técnica na forma eletrônica;

CONSIDERANDO que as regras trazidas pela Resolução 066/2016 engessa o atendimento aos produtores rurais interessados em cadastro apenas para homologação de ART, geralmente aplicadas aos programas “Novilho Precoce” e “Leitão Vida”, ambos programas vinculados à Administração Pública Estadual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar o inciso I e as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do referido inciso, do art. 2º da Resolução CRMV/MS n. 066/2016, que passa a vigorar apenas com a redação do *caput*.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Méd. Vet. Rodrigo Bordin Piva**  
Presidente  
CRMV-MS n. 4287

Campo Grande-MS, 17 de março de 2020.

**Méd. Vet. Jonas de Souza Cavada**  
Secretário Geral  
CRMV-MS n. 0327